

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 070 de 19 de junho de 2020.

Prorroga os prazos previstos no artigo 5º do Decreto nº 68/2020, de 04 de junho de 2020 que institui regime emergencial de restrição de entrada de pessoas e veículos no Município de Uibaí e estabelece medidas restritivas temporárias no âmbito do território deste município e determina outras providências.

UBIRCI ROCHA LEVI, prefeito do município de Uibaí - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS Nº356, DE 11 de março de 2020, e no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020,

Decreta:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 068 de 04 de junho de 2020, fica prorrogado por mais 30 dias o prazo previsto no art. 5º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí, em 19 de junho de 2020.



Ubiraci Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14D3280017898CCC4BE27E0A4D5B8141A